



PORTARIA Nº 018/2026 - DIREÇÃO GERAL

Designa a comissão de fiscalização do cumprimento dos critérios para concessão, obtenção e manutenção do programa FUMDESC no âmbito da Instituição

A Direção Geral da Faculdade do Oeste de Santa Catarina - FAOSC, no uso de suas atribuições, em

CONSIDERANDO, o artigo 9º da Lei nº 18.672, de 31 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Responsável pela Fiscalização do Cumprimento dos Critérios para Concessão, Obtenção e Manutenção do Programa de Bolsas Universitárias provenientes do Fundo Estadual de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES), no âmbito da Instituição.

Art.2º - A comissão referida terá como representante da instituição:

NOME	E-MAIL	CPF	FONE
Joelma Dutra Fagundes	secretaria.academica@faosc.edu.br	XXX.848.840-XX	(49)9.9128-7227
Maicon Rossetto	maicon.prof@faosc.edu.br	XXX.172.589-XX	(55)9.9906-2770
Eduardo Toledo Martins - financeiro	planejamentofaosc@gmail.com	XXX.274.949-XX	(54)9.9139-3440
Ana Laura Bortolanza Juridico	analaubortolanza@gmail.com	XXX.335.749-XX	(48)9.9606-7203

Parágrafo único. Os membros de que trata o *caput* terão mandato de 02 (dois) anos.

Art.3º - A comissão citada terá os seguintes representantes dos discentes:

NOME	E-MAIL	CPF	FONE
Nayara Baron	nayara.baron02@gmail.com	XXX.945.769-XX	(49)9.9151-5729
Irineu Muller	padrao@coopera1.com.br	XXX.021.569-XX	(49)9.9161-8938



Parágrafo único. Os membros de que trata o *caput* terão mandato de 01 (um) ano.

Art. 4º - A comissão citada terá os seguintes representantes da Sociedade Civil:

NOME	E-MAIL	CPF	FONE
Nadia Aparecida Rabaioli	donna.com2016@outlook.com	XXX.519.400-XX	(49)9.9830-3747
Luana Tombini	luanatombini@yahoo.com	XXX.107.539-XX	(49)9.9111-9990

Parágrafo único. Os membros de que trata o *caput* terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 5º - A comissão citada terá Leonice Terezinha Richter, E-MAIL: leonicerichter@sed.sc.gov.br, CPF: XXX.583.109-XX, Fone: (49) 9.8831-7458 como representante da 29ª Coordenadoria Regional de Educação de Palmitos – SC, com atuação por prazo indeterminado.

Art. 6º- Sem prejuízo de substituições nos termos das disposições regimentais, os membros da Comissão de que trata esta Portaria poderão, durante o curso de seus respectivos mandatos, ser substituídos a pedido, por iniciativa própria, bem como por subsequente incompatibilidade, ou na hipótese de perderem seus vínculos com as organizações/entidades representativas de que façam parte.

Art. 7º - A Comissão reunir-se-á sempre que convocada por seu Presidente.

Art. 8º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2026, revogando-se eventuais disposições em sentido contrário.

Palmitos (SC), 19 de agosto de 2026.

Luciano André Peiter
Diretor Geral